



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Decreto nº 53 de 21 de Junho de 2021** - Dispõe sobre o retorno de servidor municipal às suas funções.
- **Decreto nº 54 de 22 de Junho de 2021** - Dispõe sobre pontos facultativos no âmbito do município e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---



Estado da Bahia

### **Prefeitura Municipal de Serra Dourada**

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

---

#### **DECRETO Nº 53 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno de servidor municipal às suas funções.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 151 § 1º da Lei Municipal 72/2008, e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora municipal datado de 21 de junho de 2021, para retorno ao quadro de funcionários deste Município, resolve;

#### **RETORNAR:**

**Art. 1º MILTON ALVES DA SILVA** Matrícula nº 1.403 às suas funções à Prefeitura Municipal de Serra Dourada no cargo de Assistente Social a partir de 22 de junho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 21 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 54 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS no âmbito do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais e, desta forma, o Executivo deve baixar um Decreto específico para estabelecer pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** a tradição popular, notadamente no Nordeste do Brasil, que celebra no dia 24 de junho, o Dia de SÃO JOÃO;

**CONSIDERANDO** que de costume não há expediente na referida data e que o expediente normal nas proximidades e na referida data comemorativa seria contraproducente;

#### ESTABELEECER

**Art. 1º PONTOS FACULTATIVOS** os expedientes dos dias 24/06 (quinta-feira) e 25/06 (sexta-feira) em todo o âmbito do Município de Serra Dourada, exceto, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública, bem como, os que funcionem em regime de plantões como hospital e postos de saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 22 de junho de 2021;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal